



Ano Letivo 2021/2022

**Aviso de Abertura  
Contratação de Técnico Especializado**

Encontra-se aberto, na página da DGAE na plataforma SIGHRE por três dias úteis, o procedimento concursal para contratação no ano letivo 2021/2022, no regime de contrato de trabalho de funções públicas a termo, de técnico especializado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e no Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, aplicando-se as normas constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**Características da Oferta:**

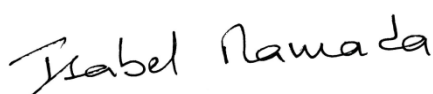
Modalidade de contrato	Contrato de trabalho em função pública a termo.
Duração do contrato	Horário anual de 12 horas.
Local de trabalho	Escola Secundária de Palmela
Funções a desempenhar	Lecionação das disciplinas de Tecnologias e Processos e Organização, Gestão e Planeamento, do Curso Profissional de Técnico(a) de Proteção Civil, cujos programas podem ser consultados em <a href="http://www.anq.gov.pt">www.anq.gov.pt</a> .
Apresentação da candidatura	Formalizada através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE.
Critérios de seleção	<p>Os critérios de seleção dos candidatos são os abaixo indicados e que constam na aplicação eletrónica SIGHRE, a seguir obrigatoriamente:</p> <p>1.A avaliação do portefólio, tendo em conta a experiência profissional na área da Proteção Civil, com uma ponderação de 30%:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Nº de anos - 10%;</li><li>b) Trabalho científico-pedagógico desenvolvido - 10%;</li><li>c) Formação técnica ou pedagógica - 10%;</li></ul> <p>2.Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Conhecimento explícito dos conteúdos das disciplinas a lecionar - 15%</li><li>b) Conhecimento explícito do sistema de funcionamento e organização do Curso Profissional das disciplinas a concurso - 15%</li><li>c) Motivação e capacidade de comunicação - 5%</li></ul> <p>3.Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Sem experiência - 0%</li><li>b) De 1 a 4 anos - 5%;</li><li>c) De 5 a 10 anos - 15%;</li><li>d) De 11 a 15 anos - 25%;</li><li>e) Mais de 15 anos - 35%.</li></ul>

Entrega do portefólio*	Em formato digital, para o e-mail <a href="mailto:direcao@espalmela.net">direcao@espalmela.net</a> , ou em suporte de papel, junto dos serviços administrativos da escola, dentro do prazo do concurso sob pena da candidatura não ser considerada.
CrITÉrios de desempate	Em caso de empate, prevalece sucessivamente e se necessário pontuação obtida na entrevista, no número de anos de experiência profissional e na avaliação do portefólio.
Motivos de exclusão do concurso	Para além dos legalmente previstos, são motivo de exclusão: -A não apresentação do portefólio; -A não apresentação do portefólio dentro do prazo do concurso; -A não apresentação à entrevista; -A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas; -A não declaração de confirmação com a verdade dos documentos apresentados (alínea g), n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril); - A classificação inferior a 9,5 valores, obtida através da média ponderada dos diferentes métodos de seleção.
Ordenação final dos candidatos	A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).
Júri da entrevista	Presidente - Subdiretora; 1.º Vogal - Adjunta da Diretora 2.º Vogal - Assessora da Diretora
Publicação das listas	A publicitação das listas de candidatos admitidos a entrevista e finais ordenadas do concurso será feita na página eletrónica da Escola <a href="https://portal.espalmela.net/">https://portal.espalmela.net/</a> .
Disposições finais	O candidato será selecionado na aplicação eletrónica para contratação de escola da DGAE.

\* O portefólio deve proporcionar elementos que permitam avaliar os critérios definidos, bem como a documentação comprovativa, nas situações aplicáveis. “A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, ..., através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata” (alínea b) do ponto 1, do artigo 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril) não devendo ser confundido com um *curriculum vitae*.

Palmela, 03 de novembro de 2021

A Diretora,



Isabel Ramada